
Conforme o artigo 19 da Resolução de Diretoria da OAB/PR nº 02/2014, os prazos para processamento dos pedidos pela Secretaria desta Seccional serão:

I - de 60 (sessenta) dias para a realização dos pedidos de registro e averbação;

II - 03 (três) dias úteis para o atendimento de pedido de certidão e cópia relativa à Sociedade ativa¹;

III - 07 (dias) dias úteis para o atendimento de pedido de certidão e cópia relativa à Sociedade inativa²;

IV - 07 (dias) dias úteis para o registro de livros diário e razão.

§1º - em havendo solicitação de diligência, o prazo previsto no inciso "I" será reiniciado a partir da data do efetivo cumprimento da diligência requerida.

§2º - os processos do Setor de Sociedade de Advogados não serão entregues em carga aos interessados e devem ser consultados no balcão de atendimento, e os documentos não utilizados no registro serão devolvidos posteriormente à sociedade.

§3º - as intimações serão realizadas por e-mail e/ou por ofício, portanto, devem os sócios e a sociedade manter seus cadastros atualizados.

¹ Regimento Interno, art. 143, § 3º.

² Regimento Interno, art. 143, § 4º.